



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 360/2023

O Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas tanto pela Constituição da República Federativa do Brasil quanto pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando, que é dever da Administração Pública, através de seus agentes estabelecer procedimentos administrativos com vistas a apuração de fatos considerados anormais no serviço público;

Considerando, que foi noticiado que o servidor efetivo, PAULO BAIA DOS SANTOS JÚNIOR, lotado na Secretaria de Obras, detentor do CPF 890.686.532-53, com endereço na Rua Professor Teófilo, bairro Camarazinho, foi cedido para Colônia de Pescadores do Município de Monte Alegre – Z 11;

Considerando, que não foi encontrado nos arquivos desta administração, qualquer documento que autorize a cessão do servidor;

Considerando, que o servidor ao norte mencionado, continua recebendo normalmente o seu salário através dos cofres Público Municipal, sem a devida contraprestação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de **INQUÉRITO**, nos moldes do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 4.080/93, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos narrados ao norte, em desfavor do servidor **PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 010456-6, lotado na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração serão conduzidos pela Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e não disciplinar, instituída pela Portaria Nº 260/2023.

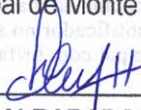
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 90(noventa)dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que a pedido da comissão e devidamente justificado.

Art. 4º. Fica designada a servidora Sandra Neli de Freitas Azevedo, membro da comissão para presidir os trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 28 de junho de 2023.


LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA),
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

O Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas tanto pela Constituição da República Federativa do Brasil quanto pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando, que é dever da Administração Pública, através de seus agentes estabelecer procedimentos administrativos com vistas a apuração de fatos considerados anormais no serviço público;

Considerando, que foi noticiado que o servidor efetivo, PAULO BAIA DOS SANTOS JÚNIOR, lotado na Secretaria de Obras, detentor do CPF 890.686.532-53, com endereço na Rua Professor Teófilo, bairro Camarazinho, foi cedido para Colônia de Pescadores do Município de Monte Alegre – Z 11;

Considerando, que não foi encontrado nos arquivos desta administração, qualquer documento que autorize a cessão do servidor;

Considerando, que o servidor ao norte mencionado, continua recebendo normalmente o seu salário através dos cofres Público Municipal, sem a devida contraprestação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de **INQUÉRITO**, nos moldes do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 4.080/93, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos narrados ao norte, em desfavor do servidor **PAULO BAIA DOS SANTOS JÚNIOR**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 010456-6, lotado na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração serão conduzidos pela Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e não disciplinar, instituída pela Portaria Nº 260/2023.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 90(noventa)dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que a pedido da comissão e devidamente justificado.

Art. 4º. Fica designada a servidora Sandra Neli de Freitas Azevedo, membro da comissão para presidir os trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 28 de junho de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO

Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9F6F6B18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/06/2023. Edição 3278

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>